



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 49/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST

Processo nº. 23068.015193/2017-71

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 – SSP/ES, CPF nº. 526.372.397-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CNPJ/MF nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade 3.052.172 IFP-RJ, CPF nº 376.717.407-30, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que Segundo Termo de Apostilamento acrescentou obrigações ao contrato de encaminhamento e acompanhamento de informações do ressarcimento pelo uso de bens e serviços da Ufes.

CONSIDERANDO que o presente contrato não possui a previsão de valores de ressarcimento à Ufes e DEPE conforme as informações contidas no Documento avulso nº 23068.015624/2020-02.

Em face do exposto, ficam tornadas sem efeito as alterações trazidas pelo Segundo Termo de Apostilamento no que tange as obrigações acrescentadas por meio do inciso XXV - Subcláusula PRIMEIRA da CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, no inciso XXVII da Subcláusula SEGUNDA da CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e no inciso XX Subcláusula TERCEIRA da CLÁUSULA SÉTIMA– DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UMA) VIA DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

ARMANDO BIONDO FILHO
Superintendente da FEST

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
Coordenador

WALKIRIO SEIXAS DA COSTA
Coordenador Adjunto

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO - SIAPE 1172693
Departamento de Química - DQ/CCE
Em 04/11/2020 às 10:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/88794?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WALKIRIO SEIXAS DA COSTA - SIAPE 1677940
Centro de Ciências Exatas - CCE
Em 09/12/2020 às 09:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/106714?tipoArquivo=O>